



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, na forma que especifica, visando o reenquadramento salarial do cargo de Agente Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O atual Padrão de Vencimentos, atribuído ao cargo de Agente Social, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, com suas alterações, fica alterado para a “Situação Nova”, conforme segue:

“.....

<b>ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2011</b>			
<b>QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE</b>			
<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>			
...		<b>Situação Nova</b>	
...	...	<b>Nomenclatura do Cargo</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>
...	...	...	...
...	...	Agente Social	28
...	...	...	...

.....” (NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 26 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.  
Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).